



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
002/2023 PARA O DESENVOLVIMENTO DE  
PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM QUE, ENTRE SI,  
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA  
DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN E O CENTRO DE  
INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE.**

O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CRO/RN, localizado na Rua Cônego Leão Fernandes, nº 619, CEP 59020-060, inscrito no CNPJ sob nº 08.430.761/0001-95, neste ato representado pela Diretora Presidente, Sra. JANE SUELY DE MELO NÓBREGA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Coronel José Bernardo, Bairro Alecrim, CEP: 59030-280, Natal/RN, inscrita no CPF sob o nº 585.096.904-72 e portadora do RG nº 1.125.170 - SSP/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, pessoa jurídica de direito privado, constituída como associação civil, sem fins econômicos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registrada em Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em diversos municípios, entidade reconhecida como beneficiante de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social- MDS, com sede na Rua Tabapuã nº 445, Itaim Bibi, CEP 04.533-001, em São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/ME sob nº 61.600.839/0001-55 e com Unidade de Operação em Natal/RN, CNPJ nº 61.600.839/0012-08, neste ato representado pela sua Superintendente de Nacional de Operações e Atendimento, Monica Batista Vargas de Castro, brasileira, casada, portadora do RG nº 907.505-SSP/DF e CPF/MF nº 830.710.591-91 e pelo seu Superintendente Executivo, Marcelo Miqueleti Gallo, brasileiro, casado, portador do RG nº 19.220.690-4-SSP/SP e CPF/MF nº 129.151.858-40, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº PAI 017/2025 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o Contrato nº 002/2023, firmado em 19/07/2023 entre os partícipes acima citados, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993 e previsto na Cláusula 11<sup>a</sup> do referido Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Nos termos da Cláusula 11<sup>a</sup> do Contrato nº 002/2023, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666 de 1993, fica prorrogado o prazo de vigência do referido Contrato, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2025 a 18/07/2026.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1 O valor global estimado do Contrato para a prorrogação de prazo avençada na cláusula segunda é de R\$ 31.364,28 (trinta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), correspondente ao montante de resarcimento e contribuição assistencial à CONTRATADA, para uma estimativa de contratação de até 1 (um) aprendiz, durante a vigência deste termo aditivo, de acordo com a planilha de custos emitida pela CONTRATADA que faz parte integrante deste instrumento como seu Anexo I. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE discriminada a seguir: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.099 - Outros Serviços e Encargos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1 Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação resumida do presente Termo Aditivo, conforme preceitua o parágrafo único, do artigo 61, da Lei 8.666/1993.



CONSELHO REGIONAL  
DE ODONTOLOGIA DO  
RIO GRANDE DO NORTE



### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

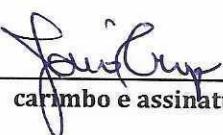
5.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, eletronicamente, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual, mediante o uso de assinatura eletrônica ou digital, usando plataforma segura e certificada, concordando, ainda, em arquivar a sua via contratual da forma que melhor atender seus interesses, ressaltando que a assinatura eletrônica ou digital expressa a sua real, livre e manifesta vontade, assegurando total e absoluta ausência de dolo, culpa ou coação, ou quaisquer tipos de vícios hábeis a tornar nulo ou anulável o referido instrumento.

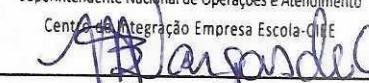
Tratando-se de vias impressas, estando as partes de acordo, para o mesmo efeito de direito, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os devidos efeitos legais.

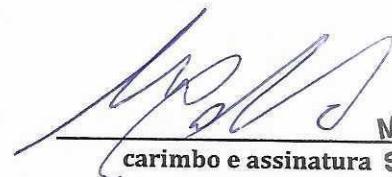
Natal/RN, 19 de Julho de 2025.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO  
GRANDE DO NORTE – CRO/RN

  
carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE

Mônica Batista Vargas de Castro  
Superintendente Nacional de Operações e Atendimento  
  
carimbo e assinatura

  
Marcelo Miqueli Gallo  
Superintendente Executivo  
carimbo e assinatura

### Testemunhas

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

